

Tópicos de Correção
Exame de Direito Internacional Público
2.º Ano - Turma Noite
11.01.2021

Regência: Professor Lourenço Vilhena de Freitas

Assistentes: Mestre Miguel Mota Delgado, Dr. Tiago Barboza, Dr. Miguel Arnaud Oliveira

Duração: 2 horas

Grupo I

O Estado A, o Estado B, o Estado C e o Estado D iniciaram negociações para a conclusão do Tratado sobre *fracking* (TF). Em 02.01.2021 teve lugar a adoção do texto, ficando contemplado que a) a vinculação internacional ao TF dependeria da ratificação do mesmo, b) que este entraria em vigor no momento do depósito do quarto instrumento de ratificação e c) que Portugal seria designado depositário. O TF fixava no seu art. 1.º a obrigação de garantir “*de forma eficaz*” que operações de *fracking* (método de extração de combustíveis líquidos e gasosos do subsolo) não teriam lugar no território de cada Estado. O art. 1.º do TF remetia para o seu Anexo I a lista de locais identificados em cada Estado como aptos a operações de *fracking*. Em 02.02.2021, os Estados A, B e C ratificaram o TF.

Nesse momento, o Estado A comunicou ao depositário uma declaração sobre o art. 1.º do TF, definindo que o declaratório não sancionaria qualquer operação de *fracking* pela via penal, mas apenas por meios contraordenacionais.

Em 02.03.2021, o Ministro da Economia do Estado D autorizou 5 operações de *fracking* nos 5 locais identificados no Anexo I do TF. Em 02.04.2021 o Estado D ratificou o TF, tendo procedido ao depósito do respetivo instrumento de ratificação.

O Estado B que à semelhança do Estado A tinha sancionado as operações de *fracking* apenas pela via contraordenacional, foi interpelado pelo Estado C para recorrer a meios penais. O Estado B respondeu invocando os trabalhos preparatórios do TF segundo os quais a expressão “*de forma eficaz*” referir-se-ia apenas a meios contraordenacionais.

Em 02.05.2021, O Estado C, descontente com a circunstância dos Estados A e B recusarem-se a sancionar operações de *fracking* pela via penal, informou o depositário de que, a partir de 03.05.2021, o TF deixaria de vincular o Estado C.

Em 02.06.2021, o Estado F comunicou ao depositário a sua intenção de aderir ao TF.

Analise as questões jurídicas relevantes relativas ao comportamento dos seguintes Estados:

1. Estado A

Identificação do ato do Estado A enquanto declaração interpretativa e contraposição com figura da reserva. Valorização de resposta que configure a declaração como reserva desde que

devidamente fundamentada. Para determinar se uma declaração unilateral formulada por um Estado a respeito de um tratado é uma reserva ou uma declaração interpretativa, a declaração deve ser interpretada de boa fé, de acordo com o sentido comum a atribuir aos termos, tendo em vista a intenção do seu autor, à luz do tratado a que se refere.

2. Estado B

Referência à relevância dos trabalhos preparatórios de um tratado enquanto meio complementar de interpretação do sentido das suas disposições. Referência aos artigos 31.º e 32.º da CVDT, bem como à articulação entre essas duas disposições segundo a qual o elemento histórico da interpretação cede perante os elementos textuais e teleológicos. Conclusão pelo correto resultado interpretativo alcançado pelo Estado B segundo o qual a expressão “de forma eficaz” refere-se a meios contraordenacionais.

3. Estado C

Identificação da conduta do Estado C enquanto notificação de suspensão da aplicação do tratado como consequência da sua violação, situação regulada pelo artigo 60.º da CVDT. Conclusão pela inexistência desse direito uma vez que i) à luz da conclusão chegada na resposta à 2.ª pergunta, e de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 60.º da CVDT, não teve lugar qualquer violação substancial do tratado por parte dos Estados A e B e ii) em qualquer caso, mesmo que se concluísse pela existência de uma violação substancial do tratado, as condições previstas nas alíneas b) e c), do n.º 2, do artigo 60.º da CVDT não estariam verificadas.

4. Estado D

Identificação da conduta do Estado D enquanto violação da obrigação de não privar um tratado do seu objeto e do seu fim antes da sua entrada em vigor, prevista no artigo 18.º da CDVT. Referência à circunstância de, no momento em que o Ministro da Economia do Estado D autorizou as 5 operações de fracking, o TF ainda não ter entrado em vigor, uma vez que ainda não tinha ocorrido o depósito do quarto instrumento de ratificação.

5. Estado F

Identificação da conduta do Estado F enquanto adesão ao TF. Referência à circunstância do TF não prever a adesão, mas apenas a ratificação, enquanto forma de manifestação do consentimento em ficar vinculado pelo TF e consequente exclusão da aplicação da alínea a) do artigo 15.º da CVDT. Sendo que nenhum elemento da hipótese permite a aplicação da alínea b) do artigo 15.º da CVDT, conclusão pela possibilidade prevista na alínea c) do mesmo artigo como a única via possível para a adesão do Estado F.

Grupo II

Em **não mais de 35 linhas**, comente, de forma fundamentada **uma** das seguintes afirmações:

1. No âmbito do Direito Internacional, a existência de um Estado é uma questão de facto, independente de qualquer ato de reconhecimento por parte dos demais Estados que integram a comunidade internacional.

- *Mencionar as correntes doutrinárias referentes à existência e ao reconhecimento dos Estados;*
- *Distinguir a eficácia declarativa e a eficácia constitutiva do ato de reconhecimento;*
- *Identificar as normas convencionais e as manifestações jurisprudenciais existentes em apoio a uma ou outra dessas correntes doutrinárias;*
- *Apresentar as consequências práticas que decorrem de cada uma das opções doutrinárias;*
- *Abordar a questão referente ao reconhecimento dos governos.*

2. As causas de nulidade previstas na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados implicam, sempre, quando presentes, a nulidade absoluta dos tratados.

- *Identificar as diversas causas de invalidade tipificadas pela Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados (arts. 46º a 53º da CVDT);*
- *Abordar a distinção entre as modalidades de invalidade (nulidade relativa e nulidade absoluta);*
- *Identificar as causas de nulidade absoluta e as causas de nulidade relativa;*
- *Identificar o regime jurídico aplicável a cada uma das modalidades de invalidade.*

3. As disposições normativas contidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos constituem, actualmente, parte integrante do Direito Internacional Costumeiro.

- *Distinguir o Direito Internacional Costumeiro do Direito Internacional Convencional;*
- *Apontar os elementos necessários para o surgimento da norma costumeira internacional;*
- *Traçar as diferenças entre as normas costumeiras e convencionais, sobretudo quanto ao âmbito de aplicação e destinatários;*
- *Abordar as especificidades do Direito Internacional dos Direitos Humanos com destaque especial para a questão referente ao estatuto dos indivíduos como sujeitos do Direito Internacional;*
- *Dissertar sobre a possibilidade de existirem normas de Direito Internacional que, embora tenham o mesmo conteúdo, possuam fontes distintas;*
- *Manifestar-se sobre a afirmação contida no enunciado, de forma a posicionar-se favoravelmente ou contrariamente ao afirmado.*

4. O Direito Internacional Público é um sistema jurídico que se caracteriza pela paridade formal dos criadores e principais destinatários das normas que o compõem.
- *Explicitar o que se compreende por paridade formal, com a referência à ideia de igualdade soberana dos Estados;*
 - *Identificar as fontes do Direito Internacional e relacionar com a afirmação contida no enunciado;*
 - *Apontar o caráter semi-institucionalizado da comunidade internacional e a inexistência de um sistema centralizado de criação e aplicação do Direito Internacional;*
 - *Distinguir entre a criação das normas jurídicas no plano interno e no plano internacional;*
 - *Identificar os principais destinatários das normas jurídicas internacionais assim como identificar os demais destinatários de tais normas.*

Grupo III

Em **não mais do que 15 linhas**, responda, **sucintamente**, a **duas** das seis perguntas propostas:

1. A aplicação imediata de tratados envolve a aplicação imediata na ordem jurídica interna das decisões dos tribunais por eles instituídos?
 - *Identificação das formas de interação do Direito Internacional com as ordens jurídicas nacionais;*
 - *Análise crítica da interação entre a recepção dos tratados e das decisões dos tribunais.*
2. A oposição reiterada de um Estado é o mecanismo indicado para obstar à formação de um costume internacional?
 - *Contextualização do Costume Internacional;*
 - *Identificação da oposição enquanto ato jurídico unilateral;*
 - *Análise crítica do papel da oposição reiterada na formação do elemento psicológico do costume internacional.*

3. Em que medida um Estado pode interferir na execução de um tratado do qual não seja parte?
- *Enunciação do princípio geral da relatividade dos tratados;*
 - *Enunciação da relevância dos terceiros nos tratados, nomeadamente no âmbito da CVDT.*
4. A faculdade de o juiz decidir *ex aequo et bono* faz da equidade uma fonte de Direito Internacional?
- *Identificação das fontes de Direito Internacional;*
 - *Explicação da faculdade de decisão ex aequo et bono;*
 - *Distinção entre o julgamento com base na equidade e na aplicação de princípios equitativos.*
5. Pode afirmar-se que a proteção internacional dos direitos humanos se resume à proteção humanitária?
- *Explicação do conceito de proteção internacional dos direitos humanos;*
 - *Explicação do conceito de proteção humanitária;*
 - *Identificação de pelo menos uma dimensão da proteção internacional dos direitos humanos que não se enquadre na proteção humanitária.*
6. As pessoas podem praticar atos que acarretem a responsabilidade do Estado a que pertencem em face de um Estado estrangeiro?
- *Explicação do conceito de responsabilidade internacional dos Estados;*
 - *Identificação de quem pode responsabilizar o Estado pelos seus atos.*

Cotações: Grupo I: 10 valores; Grupo II: 4 valores; Grupo III: 4 valores; Ponderação Global: 2 valores.